TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2º Termo Aditivo ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram a União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL – MG, e o MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS - MG, para fins de instalação do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) – PAV nas dependências de ambiente pertencente ao MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS.

PARTÍCIPES:

RFB A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, inscrita no CNPJ Nº 00.394.460/0096-02, com sede na Avenida Olegário Maciel, nº 2360, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-112, neste ato representada pelo Superintendente em Belo Horizonte/MG, Michel Lopes Teodoro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 290.423.758-50, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 364 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, doravante denominada RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, doravante denominada SRRF06;

OUTRO ..., MUNICIPIO DE TAIOBEIRAS, inscrito no CNPJ nº 18.017.384/0001-10, com sede na Praca da Matriz, nº 145, bairro Centro, Taiobeiras/MG, CEP 39550-000, neste ato representado pelo Representante Legal, ocupante do cargo de Prefeito, Denerval Germano da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 369.331.476-49, doravante denominado ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

As partes identificadas ajustaram o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA supracitado e, por este instrumento, celebram **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições contidas nos autos do processo nº 13031.040681/2022-47, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD16.0924.16594.1681 no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Inclusão da alínea "d" na Cláusula Sétima – das Responsabilidades do Ente Federativo/Órgão Público Parceiro:

> d) envio à RFB do anexo III da Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024, preenchido e assinado por todos os seus empregados, colaboradores e servidores que mantenham, nas atividades desenvolvidas para o cumprimento do presente ACORDO, contato com dados de acesso restrito, nos termos da Portaria RFB nº 405, de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO FISCAL

Alteração da Cláusula Décima – da Proteção de Dados e do Sigilo Fiscal:

> As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente ACORDO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024.
>
> No presente acordo, a RFB se caracteriza por ser a controladora, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO se caracteriza como operador, que realizará o tratamento de dados pessoais em nome da RFB, seguindo as instruções fornecidas, observando as próprias instruções e normas sobre a matéria (art. 5º, incisos VI e VII, c/c art. 39, LGPD).
>
> O ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela RFB e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ACORDO, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados (art. 6º, inciso I, LGPD).
>
> As PARTES devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito levando em conta as diretrizes dos órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes (caput, art. 46, LGPD).
>
> O ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO deverá informar imediatamente à RFB os casos de incidentes de segurança da informação que envolva o objeto deste ACORDO, podendo, a RFB, acompanhar toda a fase de tratamento do incidente.
>
> A RFB terá direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO, no que diz respeito à proteção de dados pessoais relativa à execução do ACORDO.

Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD16.0924.16594.1681 no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

O ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO dará conhecimento a seus empregados, colaboradores e servidores do conteúdo da Portaria RFB nº 405, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito e estabelece a obrigatoriedade de assinatura digital de termo de confidencialidade, se comprometendo a recolher e enviar à RFB, o anexo III da Portaria de todos os que tenham contato com os dados de acesso restrito, objeto do presente ACORDO.

O ENTE FEDERATIVO/ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO dará conhecimento formal a seus empregados, colaboradores e servidores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente ACORDO.

É obrigação comum dos partícipes manter sigilo das informações protegidas por sigilo fiscal e das demais informações sensíveis (as últimas, conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do ACORDO.

Parágrafo Único. A quebra do sigilo das informações disponibilizadas por meio deste ACORDO, fora das hipóteses expressamente autorizadas, sujeitará o infrator às sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela RFB, no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Taiobeiras , 26 de agosto de 2024.

Michel Lopes Teodoro

Nome do Titular da Unidade

Superintendente em Belo Horizonte/MG

Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD16.0924.16594.1681 no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Denerval Germano da Cruz
Nome do Representante Legal
Prefeito

Testemunhas:

Nome: Dalton de Pádua Felício
CPF: 865.031.466-04
Nome: Vanusa Duarte Ferreira
CPF: 571.888.746-20

Documento de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AD16.0924.16594.1681 no endereço https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:
GEOVANE DA SILVA MARTINS BORTONE em 12/09/2024
MICHEL LOPES TEODORO em 16/09/2024
VANUSA DUARTE FERREIRA em 13/09/2024
DALTON DE PADUA FELICIO em 12/09/2024.

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:
https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx

b) Entre no menu "Legislação e Processo"

c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

d) Digite o código abaixo:

AD16.0924.16594.1681

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

m4nlKFqhKGJAW69qAZ+VtPmBzswH2UBJgkBhMYJ88/c=